Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder
Executivo
seção I

Prodesp

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 213 • São Paulo, sábado, 22 de outubro de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 67.190, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o expediente dos servidores nas repartições públicas estaduais no dia que especifica e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1°- Fica considerado ponto facultativo o expediente no dia 28 de outubro de 2022 - sexta-feira, Dia do Servidor Público, nas repartições públicas estaduais pertencentes à Administração Direta e autarquias.

Artigo 2º - Às repartições públicas estaduais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, não se aplica o disposto neste decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Francisco Matturro

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Bruno Caetano Raimundo

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Sergio Henrique Sá Leitão Filho

Secretário da Cultura e Economia Criativa

Hubert Alquéres

Secretário da Educação

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Flavio Augusto Ayres Amary

Secretário da Habitação

João Octaviano Machado Neto

Secretário de Logística e Transportes

Luiz Orsatti Filho

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça e Cidadania

Fernando Barrancos Chucre

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Célia Camargo Leão Edelmuth

Secretária de Desenvolvimento Social

Rubens Emil Cury

Secretário de Desenvolvimento Regional

Jeancarlo Gorinchteyn

Secretário da Saúde

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Nivaldo Cesar Restivo

Secretário da Administração Penitenciária

Marco Antonio Assalve

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Thiago Martins Milhim

Secretário de Esportes

Vinicius Rene Lummertz Silva

Secretário de Turismo e Viagens

Aracélia Lucia Costa

Secretária Executiva, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Julio Serson

Secretário de Relações Internacionais

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Tarcila Reis Jordão

Secretária de Projetos e Ações Estratégicas

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 21 de outubro de 2022.

DECRETO N° 67.191, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Governo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021, e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R$ 9.700.000,00 (Nove milhões e setecentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1°, do artigo 43, da Lei federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3° - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8°, do Decreto n° 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 21 de outubro de 2022.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
51004	FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO - FUSSP			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	03		9.700.000
	T O T A L			9.700.000
	T O T A L G E R A L			9.700.000
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
08.244.5102.2592	IMPLANTAÇÃO PRAÇAS DA CIDADANIA			9.700.000
		03	4	9.700.000
	T O T A L G E R A L			9.700.000

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
51004	FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO - FUSSP			
3 3 90 32	MATERIAL,BEM OU SERV.			
	PARA DISTRIB. GRATUITA	03		9.700.000
	T O T A L			9.700.000
	T O T A L G E R A L			9.700.000
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
08.244.5102.4328	DISTRIBUIÇÃO DE BENS SERVÍVEIS			9.700.000
		03	3	9.700.000
	T O T A L G E R A L			9.700.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
	T O T A L	03	4	9.700.000
	OUTUBRO			9.700.000
	T O T A L G E R A L			9.700.000

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
	T O T A L	03	3	9.700.000
	OUTUBRO			9.700.000
	T O T A L G E R A L			9.700.000

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA			VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS PRÓPRIOS		

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
17387	13	*	*	*	9.700.000	9.700.000	0
TOTAL GERAL					9.700.000	9.700.000	0

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-100, de 21-10-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios:

I - Secretaria da Administração Penitenciária: processo SEGOV-PRC-2022-03102, SAP-OFI-2022-93800; processo SEGOV-PRC-2022-03111, SAP-OFI-2022-94079; processo SEGOV-PRC-2022-03154, SAP-OFI-2022-94959;

II - Secretaria da Educação: processo SEGOV--PRC-2022-03165, SEDUC-OFI-2022-124766;

III- Secretaria de Logística e Transportes: processo SEGOV--PRC-2022-03182, SLT-OFI-2022-00765; processo SEGOV--PRC-2022-03184, SLT-OFI-2022-00764;

IV - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: processo SEGOV-PRC-2022-03186, SAA-OFI-2022-10173; processo SEGOV-PRC-2022-03214, SAA-OFI-2022-10079; processo SEGOV-PRC-2022-03218, SAA-OFI-2022-09799.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-101, de 21-10-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido nos seguintes processos SEGOV-PRC-2022 e respectivos ofícios GT-DEMEX - SES-OFI-2022: processo 03114, nº 43781; processo 03131, nº 44055; processo 03135, nº 44067; processo 03187, nº 44833; processo 03190, nº 44987; processo 03192, nº 45069; processo 03216, nº 45324.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-102, de 21-10-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos seguintes processos SEGOV-PRC-2022 e respectivos ofícios PCSP-OFI-2022: processo 03105, nº 11361; processo 03119, nº 11291; processo 03178, nº 11595; processo 03211, nº 11746; processo 03212, nº 11744; processo 03213, nº 11745.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-103, de 21-10-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos seguintes processos SEGOV-PRC-2022 e respectivos ofícios PMESP-OFI-2022: processo 03101, nº 320133; processo 03107, nº 314461; processo 03118, nº 295332; processo 03124, nº 326013; processo 03129, nº 324679; processo 03130, nº 324101; processo 03136, nº 326980; processo 03150, nº 300946; processo 03157, nº 328381; processo 03158, nº 328189; processo 03160, nº 329582; processo 03166, nº 329550; processo 03175, nº 330038; processo 03176, nº 330720; processo 03215, nº 329745; processo 03217, nº 330441; processo 03219, nº 333843; processo 03220, nº 338070; processo 03221, nº 331714; processo 03222, nº 315255; processo 03224, nº 296953; processo 03276, nº 347736.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP n.º 033/2018.

Processo FUSSP: 471112/2017

Parecer Referencial CJ/SG: n.º 10/2022

Partícipes: O Estado de São Paulo, representado pelo FUSSP e o Município de Mirante do Paranapanema.

Cláusula Primeira: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sexta – Do prazo de vigência – O prazo de vigência do presente convênio é de 69 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Segunda: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 13 de outubro de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP n.º 454/2017.

Processo FUSSP: 978082/2017

Parecer Referencial CJ/SG: n.º 10/2022

Partícipes: O Estado de São Paulo, representado pelo FUSSP e o Município de Monte Aprazível.

Cláusula Primeira: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sexta – Do prazo de vigência – O prazo de vigência do presente convênio é de 69 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Segunda: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 21 de outubro de 2022.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA GERAL

Despacho de 21/10/2022

Processo ARTESP-PRC-2020/00392-V01 - AI nº 189.763 - VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo ARTESP-PRC-2020/00400-V01 - AI nº 189.840 - VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo ARTESP-PRC-2022/04599 - AI nº 203.585 - ELUX SS EXPRESSO LUXO SÃO PAULO-SANTOS LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo ARTESP-PRC-2022/04601 - AI nº 204.529 - ELUX SS EXPRESSO LUXO SÃO PAULO-SANTOS LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo ARTESP-PRC-2022/04603 - AI nº 204.632 - ELUX SS EXPRESSO LUXO SÃO PAULO-SANTOS LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo ARTESP-PRC-2022/04604 - AI nº 205.123 - ELUX SS EXPRESSO LUXO SÃO PAULO-SANTOS LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, CONCEDER-LHE PROVIMENTO, cancelando-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo ARTESP-PRC-2022/04605 - AI nº 205.124 - ELUX SS EXPRESSO LUXO SÃO PAULO-SANTOS LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, CONCEDER-LHE PROVIMENTO, cancelando-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo ARTESP-PRC-2022/04606 - AI nº 205.125 - ELUX SS EXPRESSO LUXO SÃO PAULO-SANTOS LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, CONCEDER-LHE PROVIMENTO, cancelando-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo ARTESP-PRC-2022/04607 - AI nº 205.251 - ELUX SS EXPRESSO LUXO SÃO PAULO-SANTOS LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, CONCEDER-LHE PROVIMENTO, cancelando-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo ARTESP-PRC-2022/04608 - AI nº 205.253 - ELUX SS EXPRESSO LUXO SÃO PAULO-SANTOS LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo ARTESP-PRC-2022/04789 - AI nº 204.165 - ELUX SS EXPRESSO LUXO SÃO PAULO-SANTOS LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo ARTESP-PRC-2022/04785 - AI nº 205.514 - ELUX SS EXPRESSO LUXO SÃO PAULO-SANTOS LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo ARTESP-PRC-2022/04790 - AI nº 205.757 - ELUX SS EXPRESSO LUXO SÃO PAULO-SANTOS LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo ARTESP-PRC-2022/04786 - AI nº 205.766 - ELUX SS EXPRESSO LUXO SÃO PAULO-SANTOS LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, CONCEDER-LHE PROVIMENTO, cancelando-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo ARTESP-PRC-2022/04788 - AI nº 205.820 - ELUX SS EXPRESSO LUXO SÃO PAULO-SANTOS LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Retificação Publicação DOE de 20/10/2022

Processo nº ARTESP-PRC-2022/04639 - LIFE LOCAÇÕES E TURISMO LTDA- CNPJ 23.822.360/0001-74 - AUTORIZO a renovação do registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar de 21/10/2022. (Republicado por conter correção)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA NÚCLEO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS HAB Nº 2433 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

O ASSESSOR DE GABINETE RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE NOS TERMOS DA PORTARIA PRE 167/2021 DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/SP,

Considerando os atos e fatos apurados em decorrência do relatório correcional CGA n° SG-PRC-2020/01312, constatando possíveis irregularidade perpetrada peloCFC "A" CFC A SOUZA COUTINHO LTDA ME, nome fantasia: CFC LIDER, CIR/SAE: 018/01300, CNPJ nº 015.077.094/0001-74;

Considerando os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe, resolve:

Artigo 1º. Instaurar processo administrativo nº 135/2022 em desfavor do CFC "A" CFC A SOUZA COUTINHO LTDA ME, nome fantasia: CFC LIDER, CIR/SAE: 018/01300, CNPJ nº 015.077.094/0001-74, localizado na Av. Lider, 2207, São Paulo-SP, CEP: 08285-000, com quadro societário composto por EUGENIO ALVES COUTINHO, CPF nº 034.803.548-90, e AILTON OLIVEIRA DE SOUZA, CPF nº 213.029.068-01, por transgressão ao disposto no artigo 69, incisos I e IV, da Resolução CONTRAN 789/2020; e artigo 35, inciso III, alínea "e" da Portaria DETRAN PRE 325/2022; Diretor Geral, MARCIO ALEXANDRE DE MORAES, CPF nº 281.344.318-28, por transgressão ao disposto no artigo 69, incisos I e IV, da Resolução CONTRAN 789/2020; e artigo 35, inciso III, alínea "e" da Portaria DETRAN PRE 325/2022; Diretor de Ensino, AILTON OLIVEIRA DE SOUZA, CPF nº 213.029.068-01, por transgressão ao disposto no artigo 70, incisos I e III, da Resolução CONTRAN 789/2020; e artigo 35, inciso III, alínea "e" da Portaria DETRAN PRE 325/2022;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA NÚCLEO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS HAB Nº 2434 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

O ASSESSOR DE GABINETE RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE NOS TERMOS DA PORTARIA PRE 167/2021 DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/SP,

Considerando os atos e fatos apurados em decorrência do relatório correcional CGA n° SGPRC-2020/01312, consta-

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sábado, 22 de outubro de 2022 às 05:03:50